



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

LEI Nº 2293/2018

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Núcleo de Apoio ao Produtor Rural de Carandaí - NAPRC, subordinado ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente que terá entre outras as seguintes finalidades:

I - Integrar os Órgãos Públicos voltados para o Desenvolvimento Rural do município em um só local de atendimento;

II – sediar e manter o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA);

III – sediar e manter o funcionamento da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER), Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal (SIAT);

IV – sediar e manter o funcionamento da Unidade Municipal de Cadastro (UMC) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

V - sediar e manter o funcionamento do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal S.I.M;

VI – centralizar a política de fortalecimento da agricultura familiar e orientar os produtores sobre a venda de alimentos para Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

VII - difundir informações e orientações aos Produtores Rurais com vistas ao desenvolvimento da Agropecuária com ênfase na Agricultura Orgânica;

VIII – sediar a realização de cursos e palestras visando à capacitação e a difusão de tecnologias agropecuárias sustentáveis, voltadas para a agricultura familiar, o agronegócio e a agroindústria familiar rural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2017 - 2020

Art. 2º - O Funcionamento do NAPRC seguirá as normas legais estabelecidas na legislação municipal.

Art. 3º - Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal, Presidente Tancredo Neves, 04 de outubro de 2018.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 04 de outubro de 2018. _____
Justino Martins Neto- Superintendente Administrativo.